



GOVERNO DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECRETO Nº 4375/2020

DE 06 DE MAIO DE 2020.

*Decreta a prorrogação da suspensão das atividades e eventos previstos no Decreto Municipal nº 4348/2020 até o dia 20 de maio de 2020, conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 05 de maio de 2020.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **art. 40, inciso I, "f", da Lei Orgânica do Município**.

**Considerando:** o Decreto Estadual nº 33.574 de 05 de maio de 2020, que institui, na capital cearense a política de isolamento social rígido (espécie de LOCKDOWN);

**Considerando:** o Decreto Estadual nº 33.575 de 05 de maio de 2020, que prorrogou as medidas restritivas dispostas no Decreto Estadual nº 33.519 de 19 de março de 2020;

**Considerando:** que a Constituição Federal, no art. 30, I, reza que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

**Considerando:** a necessidade de ações mais restritivas das autoridades públicas no sentido de barrar o avanço da disseminação do Coronavírus – COVID-19, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

**Considerando:** que, para conter a evolução da doença, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas;

**Considerando:** o Decreto Estadual nº 33.575 de 05 de maio de 2020, que prorroga pelo período de 30 (trinta) dias o prazo de suspensão das atividades presenciais em escolas, cursos, faculdades, universidades de qualquer natureza, pública ou privada.

**Considerando:** o crescimento rápido do contágio e o aumento de números de óbito no município decorrentes do novo coronavírus (COVID-19);



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**Considerando:** ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em alinhamento com o governo do Estado do Ceará, o Município de São Gonçalo do Amarante/CE, dando continuidade às ações de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), prorroga até o dia 20 de maio, as vedações e demais disposições do Decreto Municipal nº 4.348 de 17 de março de 2020.

**Art. 2º** - Fica suspenso até o dia 20 de maio do corrente ano, eventos de qualquer natureza, que exijam prévio conhecimento do Poder Público, que possam aglomerar pessoas.

**Art. 3º** - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a suspensão das aulas presenciais em todas as escolas e creches das redes de ensino público municipal.

**Art. 4º** - As disposições contidas no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 4348/2020 deverá respeitar o grupo de risco determinado pelo art. 2º do Decreto Municipal nº 4368/2020.

**Art. 5º** - O Ficam suspensas, por 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, as férias de todos os profissionais da área da saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, excetuando os profissionais que integram o grupo de risco, conforme o art. 2º do Decreto Municipal nº 4368/2020, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

**I** – Os efeitos da disposição do *caput* do art. 5º retroagirá ao dia 17 de março de 2020.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 4348/2020 que não contrariem este decreto.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,**  
aos 06 dias do mês de maio de 2020.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal



**GOVERNO DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**



**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.06.05/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, situada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 4375/2020**, de 06 de maio de 2020, nesta mesma data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,**  
aos 06 dias do mês de maio de 2020.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal